



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 2154

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2485,
DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO LOPES REVITTI, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2026, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 059/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R\$ 21.298,60 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) à APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, inscrita no CNPJ nº 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Caldas da Rainha, nº 200, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, durante o exercício de 2026, conforme plano de trabalho em anexo, a saber:

I - R\$ 4.593,60 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), oriundos de recurso estadual, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, para prestação de serviços assistenciais, vinculados à ficha orçamentária: 02.05.02.08.242.0016.2039.3.33.50.39 — Ficha 386.

II - R\$ 16.705,00 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais), oriundos de recurso federal, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para prestação de serviços assistenciais, vinculados à ficha orçamentária: 02.05.02.08.242.0016.2039.3.33.50.39 — Ficha 387.

Artigo 2º O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais à entidade beneficiada, a contar da publicação desta lei, em 12 (doze) parcelas de R\$ 382,83 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) pelo FEAS e 12 (doze) parcelas de R\$ 1.392,08 (mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos) pelo FNAS, podendo ocorrer alterações conforme repasse Federal.

Artigo 3º Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 26 DE MAIO DE 2026.

Rogério Lopes Revitti
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.